

LEI Nº 037/89

DE 26 de Dezembro de 1.989

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1.990."

Tendo em vista que o Projeto de Lei que estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Porto Esperidião, para o Ano de 1.990, encaminhado à Câmara Municipal, conforme Mensagem nº 015/89 em 29 de Setembro de 1.989, não fora devolvido para Sanção, conforme Parágrafo 3º do Artigo 94, da Lei 3.770 (Orgânica dos Municípios), promulgo a seguinte Lei.

ART. 1º - O Orçamento Financeiro do Município para o exercício Financeiro de 1.990 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita em NCZ\$ 15.977.279,00 e fixa a Despesa em igual importância.

ART. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

01. RECEITAS CORRENTES.....	NCZ\$15.867.279,00
1.1. Receita Tributária.....	NCZ\$ 2.227.580,00
1.3. Receita Patrimonial.....	NCZ\$ 20.000,00
1.5. Receita Industrial	NCZ\$
1.7. Transferências Correntes.....	NCZ\$ 13.366.279,00
1.9. Outras Receitas Correntes	NCZ\$ 253.420,00
02. RECEITAS DE CAPITAL.....	NCZ\$ 110.000,00
2.1. Operações de Crédito.....	NCZ\$
2.2. Alienação de Bens Móveis e Imóveis.....	NCZ\$ 50.000,00
2.4. Transferências de Capital.....	NCZ\$ 50.000,00
2.5. Outras Receitas de Capital.....	NCZ\$ 10.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	NCZ\$15.977.279,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresentam os seguintes desdobramentos:

1. <u>Por Funções de Governo</u>	
01- Legislativa	1.010.727,00
03- Administração e Planejamento	2.710.339,00
08- Educação e Cultura	3.289.813,00
10- Habitação e Urbanismo	
13- Saúde e Saneamento	1.800.000,00
15- Assistência e Previdência	936.400,00
16- Transporte	6.230.000,00
Total da Despesa	
2. <u>Por Programação</u>	
01- Processo Legislativo	1.010.727,00
07- Administração	2.930.339,00
08- Administração Financeira	1.580.000,00
42- Ensino do 1º Grau	3.289.813,00
48- Cultura	
68- Urbanismo	
60- Serviços de Utilidade Pública	
75- Saúde	
76- Saneamento	

81- Assistência	312.000,00
82- Assistência	211.000,00
84- Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	110.000,00
84- Transporte Rodoviário	6.230.000,00
Total	15.977.279,00

3. Por Categorias Econômicas

Despesas Correntes
Despesas de Capital
Total

4. Por Órgão da Administração / Unidades OrçamentáriasPoder Legislativo

1- Câmara Municipal

1.082.527,00

Poder Executivo

2- Gabinete do Prefeito

435.939,00

Secretaria de Administração e Finanças

1.437.000,00

3- Divisão de Orçamento e Finanças (Contabilidade)

295.000,00

4- Divisão de Tesouraria

280.000,00

5- Divisão Administrativa

722.000,00

6- Divisão de Compras

140.000,00

Secretaria de Obras e Serviços Públicos

7.360.000,00

7- Divisão de Cadastro e Tributação

1.060.000,00

8- Divisão de Obras e Serviços

6.300.000,00

Secretaria de Desenvolvimento Social

272.000,00

9- Gabinete do Secretário

272.000,00

Secretaria Municipal de Saúde

1.885.000,00

10- Gabinete do Secretário

1.885.000,00

Secretaria de Educação e Cultura

3.504.000,00

11- Gabinete do Secretário

3.504.000,00

Art. 42 - O Poder Executivo é autorizado a :

a)- realizar operações de crédito por antecipação da Receita, até o limite de 25%

(vinte e cinco por cento) da Receita estimada, nos termos do artigo 100 da Lei 3.770/76.- Lei Orgânica Municipal.

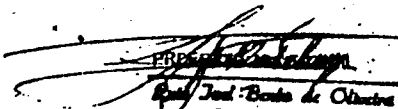
b)- abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total das Despesas, nos termos do Artigo 72 da Lei 4.320/64, servindo como recursos constantes do Artigo 43 - Lei 4.320/64.

Art. 54 - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar Operação de Crédito nos termos da Lei.

ões em contrário.

Art. 60 - Esta Lei entrará em vigor a 10 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Esperidião, 28, de Dezembro 1.989


José Bento de Oliveira
Prefeito Municipal
C. 194.-